



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº 339/72

SÚMULA: Autoriza a Chefia do Poder Executivo Municipal a proceder Ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais - DEOE, objetivando obras de combate à Erosão Urbana.

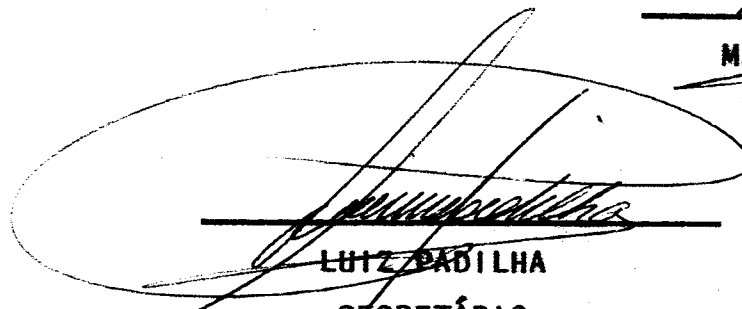
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO", A SEGUINTE

LEI:

- Artº 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder Ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, objetivando a execução de Obras de Combate à Erosão Urbana, na Sede do Município de Guaraci, no valor de Cr\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros), verba do Estado, relativo ao ano de 1.972;
- Artº 2º - Fica a mesma Chefia autorizada, também a dispendar com as mencionadas obra, a importância de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), proveniente de recursos Municipais;
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1.972


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO